

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 551, DE 27 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Tietê e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.702, de 13/02/2019, pela qual o Poder Executivo de Tietê foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 02/2019 com a Agência Reguladora PCJ, delegando as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Tietê;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2024-CRO, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Tietê, instituído através do Decreto nº 5.549/2014, com seus membros nomeados pela Decreto nº 7.516/2024, reunido na manhã do dia 27 de março de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2024-CRO, inclusive os índices propostos para a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAMAE - Tietê;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do SAMAE - Tietê, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde de 27 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo SAMAE - Tietê, a partir do mês de maio de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAMAE - Tietê, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAMAE - Tietê, a partir do mês de maio de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAMAE - Tietê, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAMAE - Tietê, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAMAE – Tietê, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Tietê, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAMAE – Tietê somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**DIRETOR GERAL**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 551, DE 27 DE MARÇO DE 2024**
**ANEXO I**
**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,71	10,97	13,71
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,25	2,60	3,25
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,88	4,71	5,88
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	8,20	6,56	8,20
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	12,24	9,78	12,24
Acima de 100	m <sup>3</sup>	18,37	14,69	18,37

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>COLETA E AFASTAMENTO</b>	<b>COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,42	21,95	27,42
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,33	3,46	4,33
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,88	4,71	5,88
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	8,20	6,56	8,20
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	12,24	9,78	12,24
Acima de 100	m <sup>3</sup>	18,37	14,69	18,37

CATEGORIA COMERCIAL/PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	41,12	32,91	41,12
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	6,38	5,11	6,38
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	8,91	7,14	8,91
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	12,30	9,83	12,30
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	18,17	14,54	18,17
Acima de 100	m <sup>3</sup>	27,27	21,82	27,27

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	60,35	48,28	60,35
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	9,35	7,48	9,35
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	12,81	10,25	12,81
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	17,85	14,27	17,85
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	26,14	20,91	26,14
Acima de 100	m <sup>3</sup>	39,66	31,73	39,66

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 27,42) = **R\$ 27,42**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 27,42) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 4,33 = R\$ 43,30) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 5,88 = R\$ 29,40)

Tarifa de Água = (R\$ 27,42 + R\$ 43,30 + R\$ 29,40) = **R\$ 100,12**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo. Segue o exemplo para coleta, afastamento e tratamento de esgoto:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 27,42) = **R\$ 27,42**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 27,42) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 4,33 = R\$ 43,30) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 5,88 = R\$ 29,40)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 27,42 + R\$ 43,30 + R\$ 29,40) = **R\$ 100,12**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 27,42) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 27,42)

Tarifa Total = (R\$ 27,42 + R\$ 27,42)

**Tarifa Total = R\$ 54,84**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 100,12) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 100,12)

Tarifa Total = (R\$ 100,12 + R\$ 100,12)

**Tarifa Total = R\$ 200,24**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 551, DE 27 DE MARÇO DE 2024**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇOS		VALORES (R\$)
Serviços de Água	Instalação Padrão para medição de água	380,23
	Ligação de Água em ruas pavimentadas	795,81
	Instalação de Água em ruas não pavimentadas	521,78
	Tarifa de deslocamento	35,35
Serviços de Esgoto	Ligação de Esgoto em ruas pavimentadas	740,17
	Ligação de Esgoto em ruas não pavimentadas	503,14
	Ligação de Esgoto na calçada	180,36
	Extravasamento de esgoto em ramal, por culpa do usuário	114,87
Serviços de Água e Esgoto	Ligação de Água e Esgoto em ruas pavimentadas	1507,02
	Ligação de Água e Esgoto em ruas não pavimentadas	1116,31
Recomposição	Corte e Recomposição de camada asfáltica de obras p/m <sup>2</sup>	98,28
	Calçadas de concreto por m <sup>2</sup>	58,72
	Calçadas de pedra portuguesa, miracema, mineira por m <sup>2</sup>	85,39
Substituição	Cavalete 3/4	159,16
	Hidrômetro	171,54
	Registro do Cavalete (com fornecimento do registro)	59,22
	Registro do Cavalete (sem fornecimento do registro)	32,68
	Violação de dispositivo de lacre	77,84
Religação de Água a pedido	No cavalete	38,29
	Na rua/ calçada	168,86
Fechamento de Água a pedido	No cavalete	38,29
	Na rua/ calçada	168,86
Religação de Água por corte por inadimplência	No cavalete	76,58
	Na rua/ calçada	337,72
Regularização de Cavalete	Mudança de local	84,87
Teste ou Aferição de Hidrômetro sem Constatação de Variação Metrológica	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m <sup>3</sup>	65,49
	Aferição de hidrômetro com laudo	Conforme Orçamento



Emissão de Segunda Via do Recibo de Água	Pelo usuário por meio do sítio do prestador (internet)	Gratuito
	Solicitada no balcão de atendimento	7,92
Serviços Administrativos	Expediente ou requerimento que implique em pesquisa	6,37
	Retirada de edital de licitação (por folha)	3,58
	Atestado/Declaração/Certidão	12,38
	Entrega de conta via correio	7,92
Fornecimento de Água Potável	Com veículo do SAMAE - 15m <sup>3</sup> (até 10 km)	466,49
	Com veículo do SAMAE - 15m <sup>3</sup> (de 10 a 20 km)	531,12
	Com veículo de terceiros (por m <sup>3</sup> )	26,54
Análise de Água com Emissão de Laudo	Físico-químico	88,45
	Bacteriológico	88,45
Cópias reprográficas	Simplex	0,64
Suporte a Loteamentos e Condomínios Horizontais	Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup> dos lotes	3,31
	Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup> dos lotes	3,31
Suporte para Condomínios Verticais	Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup> de construção	6,19
	Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup> de construção	6,19
Destinação Final de Resíduos	Na ETE do SAMAE, com autorização, transportado pelo usuário (por m <sup>3</sup> )	44,16
	Na ETE do SAMAE, com autorização, transportado pelo SAMAE em perímetro urbano - Tarifa Social (por m <sup>3</sup> )	40,72
Vistoria	Inspeção das instalações prediais	34,53
Projetos/Serviços de Engenharia	Certidão de Condições de Água e Esgoto (por lote)	53,09
	Certidão de viabilidade e diretrizes para projetos das redes de água e esgoto	1067,16
	Análise de projetos de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta de esgoto sanitário e emissão de termo de compromisso por projeto	1067,16